PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.178/2023

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de **Rua Maria de Fátima Gonçalves Silva**, o logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Maria de Fátima Gonçalves Silva**, o logradouro Rua Projetada n.º 12, com início à Av. João Carlos da Silva "Estrada para São Pedro", entre às Quadras: P e O, e com seu término na Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 28 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240125075005.pdf
assinado por: idUser 120

Art.14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei através de Decreto Municipal.

Art.15.Esta Lei é de observância obrigatória para as licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei Ordinária Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.16.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros contar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 17. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal nº 3.883, de 06 de março de 2013.

Palácio Celso Galvão, em28dedezembrode 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:813F6819

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.178/2023

Autoria:VereadorSenivaldoRodrigues Albino

EMENTA:Denomina deRua Maria de Fátima Gonçalves Silva, o logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuiçõeslegais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominado deRua Maria de Fátima Gonçalves Silva, o logradouro Rua Projetada n.º 12, com início à Av. João Carlos da Silva "Estrada para São Pedro", entre às Quadras: P e O, e com seu término na Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2ºA presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em28dedezembrode 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5274B5FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.179/2023

Autoria:VereadorSenivaldoRodrigues Albino

EMENTA:Denomina deRua Carlos Fernando dos Santos, o logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuiçõeslegais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominado deRua Carlos Fernando dos Santos, o logradouro Rua Projetada n.º 01, com início à Avenida João Carlos da Silva "Estrada para São Pedro", passando pelas Quadras: U, T, S, R, Q, P, O, N, L, K, J, I, H, G, F eE, e com seu término à Rua Projetada 03, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2ºA presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em28dedezembrode 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0EF22287

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.180/2023

Autoria:Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica à empresa Asa Branca Industria e Comercio de Material de LimpezaLtda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.982.524/0001-32, para instalação de uma unidade de produção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuiçõeslegais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, àempresa Asa Branca Industria e Comercio de Material de LimpezaLtda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.982.524/0001-32, o seguinte imóvel: 1) com Área de 5.720,00 m² (cinco mil, setecentos e vinte metros quadrados), Equipamento Comunitário Lote 01R(A) – Quadra 18 – Loteamento André Luiz (Célula Industrial Empresarial Logística Aplicada – CIELA) – Avenida RadialistaFlaubertoElias - Bairro Dom Hélder Câmara – Garanhuns – PE. Lote 01R(A) – Perímetro – 348,00 m - Coordenadas geográficas – UTM 24L – 775738.00mE–9019257.00mS.Partindo-se do "P0" situado no vértice do terreno entre a Avenida 10 e a Avenida RadialistaFlaubertoElias, com rumo de 19º00'00" Sudoeste, a uma distância de 130,00m e confrontando-se com o leito da Avenida RadialistaFlaubertoElias, encontramos o ponto "P1", situado no vértice do terreno entre o Lote 01R(A) e o Lote 01R(B); partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m e confrontando-se com a o Lote 01R(B), encontramos o ponto "P2"; situado no vértice do terreno entre o Lote 01R(B) e o Lote 01R(A); partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 130,00m e confrontando-se com o leito da Rua I; encontramos o ponto "P3"; situado no vértice do terreno entre a Rua I e a Avenida C10 partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m e confrontando-se com o leito da Avenida 10, encontramos o ponto "P0", inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de 348,00m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90º00'00" e obtendo assim uma área de 5.720,00 m² (cinco mil, setecentos e vinte metros quadrados), conforme planta em anexo., conforme documentos expedidos pelasSecretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Parágrafoúnico.O terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, emR$ 706.168,32 (Setecentos e seis mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 2ºO terreno dominical a ser doado, se destinará exclusivamente a edificação das dependênciasdaempresaAsa Branca Industria e Comercio de Material de Limpeza Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.982.524/0001-32, não podendo ser-lhe dada outra destinação, sob pena de reversão, observadas ainda as seguintes restrições, que deverá ocorrerno prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data de celebração da Escritura Pública de

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240125075005.pdf
assinado por: idUser 120